



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo,nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site:www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

*Secretaria Municipal de Obras Públicas e
Serviços Urbanos e Agricultura e de Meio
Ambiente de Elói Mendes - MG Termo de
Referência para Pregão – SRP Base legal:
Lei federal nº 14.133/2021*

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA EM NOSSO MUNICÍPIO, POR REGISTRO DE PREÇO.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	ADITIVO P/ ARGAMASSA 3,6 LITROS	UNIDADE	30
2	ARAME GALVANIZADO, FIO 14	KG	200
3	ARAME GALVANIZADO, FIO 18	KG	200
4	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18, 1KG	UNIDADE	200
5	AREIA FINA - AREIA FINA	M³	500
6	AREIA GROSSA - AREIA GROSSA	M³	2.000
7	AREIA MÉDIA - AREIA MÉDIA	M³	2.000
8	ARGAMASSA AC-I, SACO COM 20KG	SACO	75
9	ARGAMASSA AC-II, SACO COM 20KG	SACO	75
10	ARGAMASSA AC-III, SACO COM 20KG	SACO	75
11	AZULEJO P/ REVESTIMENTO CERÂMICO 32X57 CM - BRANCO	M³	1.000
12	BARRA DE AÇO LISA C/ 12M DIÂMETRO DE 10MM	BARRA	100
13	BARRA DE AÇO LISA C/ 12M DIÂMETRO DE 12,5MM	BARRA	100
14	BARRA DE AÇO LISA C/ 12M DIÂMETRO DE 4,2MM	BARRA	100
15	BARRA DE AÇO LISA C/ 12M DIÂMETRO DE 6,3MM	BARRA	100
16	BARRA DE AÇO LISA C/ 12M DIÂMETRO DE 8MM	BARRA	100
17	BARRA DE AÇO NERVURADA C/ 12M DIÂMETRO DE 10MM	BARRA	300
18	BARRA DE AÇO NERVURADA C/ 12M DIÂMETRO DE 12,5MM	BARRA	300
19	BARRA DE AÇO NERVURADA C/ 12M DIÂMETRO DE 16,0MM	BARRA	300
20	BARRA DE AÇO NERVURADA C/ 12M DIÂMETRO DE 4,2MM	BARRA	300
21	BARRA DE AÇO NERVURADA C/ 12M DIÂMETRO DE 5,0MM	BARRA	300
22	BARRA DE AÇO NERVURADA C/ 12M DIÂMETRO DE 6,3MM	BARRA	300
23	BARRA DE AÇO NERVURADA C/ 12M DIÂMETRO DE 8MM	BARRA	300
24	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	BLOCO	50.000
25	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39	BLOCO	50.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo,nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site:www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

26	BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39	BLOCO	50.000
27	BLOCO DE CONCRETO TIPO CANALETA 14 X 19 X 39 -	BLOCO	5.000
28	BLOCO DE CONCRETO TIPO CANALETA 19 X 19 X 39	BLOCO	5.000
29	BLOCO DE ESPUMA FILTRO P/ REBOCO DE ESPUMA MULTIFUNÇÕES -	BLOCO	15
30	BRITA BICA CORRIDA	M ³	1.000
31	BRITA NÚMERO 0 -	M ³	500
32	BRITA NÚMERO 1 - BRITA NÚMERO 1	M ³	2.000
33	BRITA NÚMERO 2 - BRITA NÚMERO 2	M ³	200
34	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 15,5X5,5 CM	UNIDADE	20
35	CABO DE ENXADA DE MADEIRA	UNIDADE	40
36	CADEADO C/ CHAVE CR 20 - CADEADO C/ CHAVE CR 20	UNIDADE	25
37	CADEADO C/ CHAVE CR 25 - CADEADO C/ CHAVE CR 25	UNIDADE	25
38	CADEADO C/ CHAVE CR 30 - CADEADO C/ CHAVE CR 30	UNIDADE	25
39	CADEADO C/ CHAVE CR 35 - CADEADO C/ CHAVE CR 35	UNIDADE	25
40	CADEADO C/ CHAVE CR 40 - CADEADO C/ CHAVE CR 40	UNIDADE	25
41	CADEADO C/ CHAVE CR 45 - CADEADO C/ CHAVE CR 45	UNIDADE	25
42	CADEADO C/ CHAVE CR 50 - CADEADO C/ CHAVE CR 50	UNIDADE	25
43	CADEADO C/ CHAVE CR 60 - CADEADO C/ CHAVE CR 60	UNIDADE	25
44	CAIXA MASSEIRA PLÁSTICA 250 LITROS	UNIDADE	5
45	CAIXA MASSEIRA PLÁSTICA 500 LITROS	UNIDADE	10
46	CAL HIDRATADA, SACO COM 20 KG -	SACO	100
47	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO COM 8KG	SACO	300
48	CAL PARA REBOCO, SACO COM 20KG	SACO	300
49	CARRINHO DE MÃO 50 LITROS	UNIDADE	20
50	CARRINHO DE MÃO 70 LITROS	UNIDADE	20
51	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
52	CAVADEIRA DE 1 BOCA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
53	CIMENTO PORTLAND CP-II, SACO C/ 50KG	UNIDADE	5.000
54	COLA SILICONE 280G - COLA SILICONE 280G	UNIDADE	50
55	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNIDADE	15
56	COMPACTADOR DE SOLO MENEGOTTI RAM68H COM MOTOR HONDA GX100	UNIDADE	1
57	CORTADOR RISCADOR DE PISO E AZULEIJO 75CM	UNIDADE	5
58	CUMEEIRA CERÂMICA	UNIDADE	1.000
59	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNIDADE	20
60	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UNIDADE	20
61	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA	UNIDADE	40
62	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PORCELANATO 4 POLEGADAS	UNIDADE	100
63	DISCO DE CORTE INOX E FERRO 4 POLEGADAS	UNIDADE	100
64	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO 4 POLEGADAS	UNIDADE	100
65	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 175MM X 1,6MM X 22,2MM	UNIDADE	100
66	DISCO SERRA CIRCULAR MADEIRA 4 POLEGADAS - DISCO SERRA CIRCULAR MADEIRA 4 POLEGADAS	UNIDADE	100
67	DOBRADIÇA GALVANIZADA PINO REVERSÍVEL C/ 3 PEÇAS	UNIDADE	500
68	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2X7 DEGRAUS	UNIDADE	3



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo,nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site:www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

69	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS DE ABRIR	UNIDADE	3
70	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 3 EM 12X10 DEGRAUS	UNIDADE	3
71	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL 6X10	UNIDADE	3
72	ENXADA LARGA C/ CABO MÍNIMO 125CM	UNIDADE	50
73	ESQUADRO PROFISSIONAL	UNIDADE	10
74	FECHADURA EXTERNA DE AÇO POLIDA C/ CHAVE	UNIDADE	200
75	FECHADURA INTERNA DE AÇO POLIDA C/ CHAVE	UNIDADE	200
76	FECHADURA PARA PORTA BANHEIRO	UNIDADE	200
77	FECHO TRINCO COM PORTA CADEADO	UNIDADE	200
78	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA ROLO COM 100M - ND	ROLO	50
79	GLOBOFILITO P/ MASSA 17KG - GLOBOFILITO P/ MASSA 17KG	UNIDADE	300
80	JANELA METÁLICA, TIPO BASCULANTE 60 X 60 CM	UNIDADE	40
81	JANELA VENEZIANA 120 X 150 CM	UNIDADE	40
82	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇA H=12	M ²	200
83	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇA H=8	M ²	1.000
84	LÁPIS PARA CARPINTEIRO - LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNIDADE	20
85	LINHA P/ PEDREIRO LISA 0,8MM X 100M	UNIDADE	20
86	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO DE 4X100M	UNIDADE	20
87	MANGUEIRA DE NÍVEL - MANGUEIRA DE NÍVEL	METRO	300
88	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 90CM X 10M - ND	UNIDADE	200
89	MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
90	MARRETA OITAVADA DE 2 KG C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
91	MARTELO DE PEDREIRO 2 CORTES C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
92	MARTELO DE UNHA 23MM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
93	MEIA CANA DE CONCRETO 300MM X 1M	UNIDADE	200
94	MEIA CANA DE CONCRETO 400MM X 1M	UNIDADE	200
95	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100
96	PEDRA DE MÃO (MATAÇÃO)	TONELADA	500
97	PENEIRA P/ AREIA FINA ARO DE MADEIRA	UNIDADE	10
98	PENEIRA P/ AREIA GROSSA ARO DE MADEIRA	UNIDADE	10
99	PENEIRA P/ AREIA MÉDIA ARO DE MADEIRA	UNIDADE	10
100	PISO PARA REVESTIMENTO CERÂMICA TAMANHO 32 X 57 CM - BRANCO - ND	M ²	1.000
101	PONTEIRO SEXTAVADA 17MM - ND	UNIDADE	10
102	PORTA CADEADO	UNIDADE	100
103	PORTA DE AÇO COMPLETA - 70 OU 75 X 210	UNIDADE	100
104	PORTA DE AÇO COMPLETA - 80 OU 85 X 210	UNIDADE	100
105	PORTA DE MADEIRA LISA PARA VERNIZ 70 X 210 CM	UNIDADE	100
106	PORTA DE MADEIRA LISA PARA VERNIZ 80 X 210 CM	UNIDADE	100
107	PORTAL DE MADEIRA 70 X 210 CM	UNIDADE	100
108	PORTAL DE MADEIRA 80 X 210 CM	UNIDADE	100
109	PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA 1KG	KG	200
110	PREGO 17X21 C/ CABEÇA 1KG	KG	200
111	PREGO 17X27 C/ CABEÇA 1KG	KG	200
112	PREGO 18X27 C/ CABEÇA 1KG	KG	200
113	PREGO 18X30 C/ CABEÇA 1KG	KG	200



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo,nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site:www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

114	PRUMO DE METAL P/ PEDREIRO	UNIDADE	10
115	REBITADEIRA INDUSTRIAL MANUAL TIPO ALAVANCA	UNIDADE	5
116	REBITE 2,4 MM (3/32") / NÚMERO 3 COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500
117	REBITE 3,2 MM (1/8") / NÚMERO 4 COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500
118	REBITE 4,0 MM (5/32") / NÚMERO 5 COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500
119	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2M	UNIDADE	10
120	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG COR BEGE	SACO	100
121	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG COR BRANCA	SACO	100
122	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG COR CINZA	SACO	100
123	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG COR PRETA	SACO	100
124	TALHADEIRA CHATA MANUAL 1/4 POR 8 POLEGADAS	UNIDADE	10
125	TALHADEIRA REDONDA MANUAL 3/4 POR 12 POLEGADAS	UNIDADE	10
126	TELA DE ALAMBRADO FIO 12 (25M COMPRIMENTO X 1,80 DE ALTURA) - ROLO - ND	UNIDADE	100
127	TELA DE ALAMBRADO FIO 14 (25M COMPRIMENTO X 1,80 DE ALTURA) - ROLO - ND	UNIDADE	100
128	TELA DE GALINHEIRO FIO 22 (ROLO 50M X 1,50M) - ND	UNIDADE	30
129	TELA MANGUEIRÃO FIO 18 (50M DE COMPRIMENTO X 1,80 DE ALTURA) - ND	UNIDADE	30
130	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	UNIDADE	5.000
131	TELHA CERÂMICA TIPO AMERICANA	UNIDADE	5.000
132	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	UNIDADE	5.000
133	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10M X 5MM	UNIDADE	5.000
134	TIJOLO DE BARRO MACIÇO COMUM 18 X 9 X 5 CM	UNIDADE	5.000
135	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS	UNIDADE	10
136	TRENA DE BOLSO 5 METROS	UNIDADE	50
137	TRENA LONGA DE FIBRA ABERTA 50M	UNIDADE	10
138	TRINCO TARJETA CROMADO 50MM	UNIDADE	10
139	TUBO DE CONCRETO 100 CM DE DIÂMETRO COM PONTA E BOLSA (COM ARMAÇÃO) DE 100 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200
140	TUBO DE CONCRETO 60 CM DE DIÂMETRO COM PONTA E BOLSA (COM ARMAÇÃO) DE 100 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	1.000
141	TUBO DE CONCRETO 80 CM DE DIÂMETRO COM PONTA E BOLSA (COM ARMAÇÃO) DE 100 CM COMPRIMENTO - COM ARMAÇÃO	UNIDADE	100
142	TUBO DE CONCRETO, 120CM DIÂMETRO C/ PONTA E BOLSA (COM ARMAÇÃO), 100CM COMPRIMENTO	UNIDADE	50
143	TUBO DE CONCRETO, 30CM DIÂMETRO C/ PONTA E BOLSA (COM ARMAÇÃO), 100CM COMPRIMENTO	UNIDADE	200
144	TUBO DE CONCRETO, 40CM DIÂMETRO C/ PONTA E BOLSA (COM ARMAÇÃO), 100CM COMPRIMENTO	UNIDADE	1.000
145	VEDA CALHA ALUMINIO 280G	UNIDADE	50
146	TUBO DE CONCRETO, 40CM DIÂMETRO C/ PONTA E BOLSA (SEM ARMAÇÃO), 100CM COMPRIMENTO	UNIDADE	1.000
147	TUBO DE CONCRETO, 30CM DIÂMETRO C/ PONTA E BOLSA (SEM ARMAÇÃO), 100CM COMPRIMENTO	UNIDADE	1.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

OBSERVAÇÃO: O supracitado cálculo, foi baseado em uma estimativa enviada, todavia, a definição da quantidade pode variar, visto que não representa um cálculo exato.

1.2. Os bens/serviços são de natureza comum.

1.3. Caso se trate de contratação de bens de consumo: Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será 1 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: Não possui uma quantidade mensal fixa definida, por ser uma demanda variável.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação proposta é essencial para garantir a aquisição materiais diversos destinados ao pleno funcionamento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Elói Mendes. Esses materiais são indispensáveis para a operação diária de manutenção no município, utilizada pela Secretarias em suas atribuições administrativas e no atendimento das demandas sociais da população. Sem o fornecimento regular de materiais de construção, as ações administrativas e os serviços públicos essenciais, que impactam diretamente o bem-estar da comunidade, poderiam ser prejudicados. Assim, a contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos trabalhos, contribuindo para o atendimento das necessidades coletivas e para a execução de políticas públicas de forma ágil e eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. A empresa interessadas em fornecer / prestar tais itens / serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins.

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Bens:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias úteis**, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Quirino Pizzo, 412 – Santa Rosa, na cidade de Elói Mendes/MG, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), no horário das 08h às 11h e 13:00h às 16:00h.

6. GESTÃO DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo de todos os Secretários Municipais. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores públicos (nome do servidor designado).

6.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto: 3156/2023 – Portaria 3.831/2023) e obedecerão às seguintes rotinas:

6.2. FISCAL DO CONTRATO:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

6.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

6.3.2. São atribuições do gestor do contrato:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

- 6.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
 - 6.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 6.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;
 - 6.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;
 - 6.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;
 - 6.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 6.3.2. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.
- 6.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 desta Portaria.
- 6.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir a suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo, nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site: www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

-
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - Documento de identidade (CPF e RG) do sócio ou representante legal da empresa
- Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.091.207,14 (quatro milhões, noventa e um mil, duzentos e sete reais e quatorze centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte Dotação e Fonte:

Dotação: 440

Fonte: 1.500.99

Dotação: 467

Fonte: 1.500.99

Dotação: 433

Fonte: 1.500.99

Dotação: 423

Fonte: 1.500.99

14.1.1. Será definido no momento da emissão da AF, de acordo com cada Secretaria solicitante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E
AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE**

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1977

R: Quirino Pizzo,nº 412, Centro - CEP: 37.110-000 Elói Mendes-MG Site:www.eloimendes.mg.gov.br

E-mail: assistente.sec.obras@eloimendes.mg.gov.br

Elói Mendes/MG, aos 10/02/2025

EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*